



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N.º 6.065, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

Prefeitura de Conceição da Barra - ES	
Gabinete do Prefeito	
Publicado no	<i>Mural PMCB</i>
Em	<i>31/03/2026</i>
Matrícula do Signatário	<i>10803</i>
<i>Augusto</i>	
Assinatura	

DISPÕE SOBRE A GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES, ORIUNDOS DE PROCESSOS JUDICIAIS EM TRÂMITE NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (TJ/ES), TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO (TRF-2) E DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO (TRT-17).

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

**CONSIDERANDO** que a gestão de precatórios pelos municípios brasileiros é regida por um arcabouço normativo complexo, envolvendo a Constituição Federal (art. 100 e art. 97 do ADCT), emendas constitucionais recentes e resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

**CONSIDERANDO** que atualmente o cenário é pautado pela Emenda Constitucional nº 136/2025 e pelo Provimento CNJ nº 207/2025, que atualizaram as regras de pagamento e a atuação dos tribunais;

**CONSIDERANDO** que foi detectado que nos últimos anos o Município de Conceição da Barra/ES sofreu bloqueios (sequestros) em contas bancárias por deficiência/ausência de gestão administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar a gestão administrativa dos Precatórios do Município de Conceição da Barra/ES oriundos dos processos judiciais em trâmite no "TJ/ES", "TRF-2" e "TRT-17", afim de evitar novos sequestros de verbas municipais;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica instituída e nomeada a Comissão de Gestão de Precatórios da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES ("**CGP/PMCB**") com a função de gerir todos os Precatórios oriundos dos processos judiciais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Espírito Santo (TJ/ES), Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF-2) e Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT-17).

**Art. 2.º** - A “CGP/PMCB” será composta dos seguintes membros da Procuradoria Municipal, Secretaria Municipal de Finanças e do Gabinete do Prefeito:

**I – Mário Luiz da Silva Júnior** (Procurador Municipal) e **Thiago Magela Guimarães** (Procurador Geral Municipal);

**II – Nárcia Silva de Oliveira** (Contabilista) e **José Pedro da Rocha Júnior** (Secretário de Finanças);

**III – Jaanna Jamila Hermsdorff Seif Eddine** (Chefe de Gabinete) e **Ana Cristina da Silva Paranaguá** (Assessora de Gabinete).

**Parágrafo Único.** A presidência desta comissão será exercida pelo Procurador Mário Luiz da Silva Júnior.

**Art. 3.º** - Toda intimação/notificação recebida pela municipalidade acerca dos Precatórios deverão ser encaminhados, via processo administrativo físico, ao Presidente da “CGP/PMCB” para atuação e gestão junto ao Prefeito e aos demais membros desta comissão.

**Art. 4.º** - Fica autorizado acordo para pagamento administrativo dos Precatórios com deságio/desconto de 50% (cinquenta por cento), respeitando a ordem cronológica, autorização do Prefeito e gestão junto à Secretaria de Precatórios (“SECREC”) do “TJ/ES”.

**Parágrafo Único.** As regras de gestão dos Precatórios e os possíveis acordos firmados observarão as normas previstas na Emenda Constitucional nº 136/2025<sup>1</sup> e Provimento do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 207/2025<sup>2</sup>, bem como as regras próprias do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJ/ES) – Secretaria de Precatórios (SEPREC)<sup>3</sup>.

**Art. 5.º** - Fica determinado o recebimento das intimações/notificações pelos e-mails corporativos [gabinete@conceicaodabarra.es.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodabarra.es.gov.br) e [pqm@conceicaodabarra.es.gov.br](mailto:pqm@conceicaodabarra.es.gov.br), com acesso de todos os membros desta comissão.

---

<sup>1</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc136.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc136.htm)

<sup>2</sup> <https://atos.cnj.jus.br/files/original18190020251104690a43948288a.pdf>

<sup>3</sup> <https://www.tjes.jus.br/precatorios-2/>

